

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 020/2013

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2005 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no item 2, observadas as condições deste Convite.

1.2 A entrega dos Documentos de habilitação e das Propostas Comerciais ocorrerá na sede do SEBRAE/RS sito na **Rua Sete de Setembro, 555, 1º andar, bairro Centro em Porto Alegre – RS, às 16 horas do dia 04 de setembro de 2013** e sua abertura se fará na mesma data, local e hora. Os envelopes que chegarem após o horário estipulado não serão recebidos.

1.3 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio para a sede do SEBRAE/RS, impreterivelmente até o horário e data acima estipulados, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE CARGOS A FIM DE POSSIBILITAR AJUSTES NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SEBRAE/RS E A COMPARAÇÃO SALARIAL COM O MERCADO A PARTIR DE PONTOS**, obedecendo o escopo dos serviços e demais disposições deste instrumento convocatório.

2.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

2.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

2.1.3 ANEXO III – Minuta do contrato;

2.1.4 ANEXO IV - Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

2.1.5 ANEXO V - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema SEBRAE;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

3.2 Somente poderá participar deste processo às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas às condições inerentes à habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os interessados deverão apresentar as propostas e os documentos à Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes fechados, com o nome da proponente e indentificados externamente com a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

4.1.1

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 020/2013 - Prestação de serviços de descrição e pontuação de cargos afim de possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas no SEBRAE/RS e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos.

Empresa:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 020/2013 - Prestação de serviços de descrição e pontuação de cargos afim de possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas no SEBRAE/RS e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos.

Empresa:

4.2 No dia, hora e local estipulados no item 1.2 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

4.3 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

4.4 A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilidade, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, não havendo recurso, ou sendo declinado pelos representantes legais, será iniciada a abertura dos envelopes de nº 2 - Proposta Comercial, que serão passados para vistas dos presentes e divulgado o resultado do julgamento posteriormente. Caso haja necessidade o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

4.5 Caso ocorra a inabilitação/desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar e, após julgados eventuais recursos, será chamada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, se for o caso, até que seja declarada a licitante vencedora.

4.6 Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes com propostas classificadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 01** os documentos arrolados a seguir, observando-se que os mesmos devem estar vigentes. Exceto aquele onde não possuem validade.

5.1.1 Não se enquadram no prazo referido no item anterior os documentos cuja a validade é indeterminada.

5.2 As empresas proponentes, obrigatoriamente, apresentarão os seguintes documentos:

5.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.1.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

5.2.1.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

5.2.1.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

5.2.1.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

5.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1 Listagem de clientes que compõem base de dados salarial nacional por pontos, com no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) empresas onde tenham sido avaliados mais de 85 (oitenta e cinco) cargos, semelhante ao objeto desta licitação, e que seja atualizada anualmente para futuras consultas.

5.2.2.2 Listagem de clientes, que tenham contratado o serviço de consultoria em descrição e avaliação de cargos, com os respectivos contatos.

5.2.2.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde tenha avaliado pelo sistema de pontos uma quantidade igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) cargos, semelhante ao objeto desta licitação. Os atestados deverão ser entregues em papel timbrado de quem o expedir, contendo a data de prestação do serviço, data de emissão do atestado, dados do emitente (nome, cargo e CPF).

5.2.2.4 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

5.2.2.5 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

5.2.2.6 Declaração de que atende á Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

5.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

5.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO FISCAL:

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.4.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

5.2.4.7 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 Serão aceitas as certidões fiscais, na forma Negativa ou Positiva com efeito de negativa, sob o abrigo do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

5.5 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, ou;
- c) os atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante.

5.6 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND aos tributos federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7 Serão inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As empresas proponentes juntarão ao **envelope nº 02** o documento arrolados a seguir, em um via:

- a) **Proposta Comercial:** conforme modelo do anexo II e, demais informações que entenderem pertinentes.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, estabelecida neste Edital.

6.5 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado.

6.6 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após inicio do processo de abertura.

6.7 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.8 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quanto da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

6.10 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

6.11 Serão desclassificadas as empresas proponentes que não atenderem as disposições contidas no presente instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as cláusulas do presente Edital, apresentar o menor preço pelo lote 01.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.6 Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Caberá peça de impugnação o presente Edital, devidamente fundamentadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

8.3 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

8.4 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS aos cuidados da Presidente Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

8.5 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet no site do Sebrae <http://www.sebrae-rs.com.br>. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

8.6 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

8.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pelo Colegiado Julgador. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

8.8 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

8.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os recursos interpostos “não fundamentados” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

8.11 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade insanável for verificada, o julgamento do certame será submetido à aprovação da autoridade competente. Em havendo a aprovação, proceder-se-á à adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa logradora de êxito na licitação. Somente será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A aprovação, adjudicação e homologação do certame dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

9.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada de receber a Autorização de Fornecimento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do processo.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SEBRAE/RS, as sanções administrativas aplicadas serão:

a) Advertência: poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do licitante contratado. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertências poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

b) Multa: A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão do licitante contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos no SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à contratada, garantido o direito ao contraditório.

c) Extinção contratual e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações.

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.

10.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo SEBRAE/RS, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

10.4 Caso haja a desistência (total) da empresa contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da adesão. A empresa contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

10.5 O SEBRAE/RS, sem prejuízo ao direito da defesa por parte da CONTRATADA, reserva-se o direito de considerar a prestação do serviço insuficiente e/ou inadequada (após concluir cada módulo), e assim sendo, encerrar o contrato por inexecução contratual. Nesta hipótese, serão devidas e, por conseguinte, pagas à CONTRATADA, exclusivamente as parcelas cujos módulos e etapas foram concluídos e aos mesmos foi imputada a respectiva aceitação técnica.

10.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

10.7 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente a empresa contratada, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.8 A ausência de justificativa expressa ou quando de forma motivada o SEBRAE/RS se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas, implicará na aplicação das sanções previstas.

10.9 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas neste edital, será considerada pelo SEBRAE/RS motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação.

11.2 A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, salvo justificativas de atraso na execução das etapas, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores.

11.3 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na minuta contratual – anexo III em anexo a este edital, no qual, independente da transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

11.4 O pagamento ocorrerá de acordo com a medição e efetiva entrega técnica dos serviços (considerados: módulo a módulo), sendo que o pagamento ocorrerá em duas parcelas (por módulo concluído e efetivamente entregue), sendo a primeira parcela paga após a conclusão do 1º módulo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de arquivo contendo todas as descrições de cargo revisadas comprovando a realização das atividades e a aceitação técnica da área gestora do contrato (Gerência de Gestão de Pessoas). Esta parcela compreende 50% do valor total contratado. A segunda parcela será paga após a conclusão do 2º módulo, mediante apresentação da nota fiscal, entrega dos relatórios previstos

nas etapas e aceitação técnica da área gestora do contrato (Gerência de Gestão de Pessoas). Esta parcela compreende 50% do valor total contratado.

11.5 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e à Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

11.6 O SEBRAE/RS, após a apresentação das Notas Fiscais, reserva-se o direito de efetuar os pagamentos, em até 15 (dias) após a entrega das respectivos documentos fiscais. Os pagamentos estão sujeitos, ainda, à apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal solicitados neste Edital.

11.7 O **SEBRAE/RS** poderá deduzir, da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações ou outros valores devidos pela **CONTRATADA** nos termos do contrato anexo a esse Edital.

11.8 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

11.9 Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, se for o caso, conforme legislação vigente.

11.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.11 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

11.12 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

13. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

13.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

14. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

14.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

14.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado a Comissão de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as proponentes, e só então proceder à abertura da Documentação de Habilitação da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, consoante do critério do menor preço.

15.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

15.3 O SEBRAE/RS reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do instrumento contratual, não restando quaisquer direito aos licitantes participantes direito à indenização ou compensação.

15.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que serão satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

15.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SEBRAE/RS poderá fixar aos licitantes prazo para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram suas inabilitações ou desclassificações.

15.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SEBRAE/RS, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que poderá determinar o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SEBRAE/RS.

15.8 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, **desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação** e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, **desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.**

15.9 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.10 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente convite, disponibilizando o conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente convite por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

15.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade do proponente.

15.12 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2013.

ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
SEBRAE/RS**

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARGOS EM METODOLOGIA POR PONTOS

Ref. : Contratação de Consultoria para Descrição e Avaliação de Cargos em Metodologia por Pontos

1. Objeto contratual (descrição técnica)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descrição e pontuação de cargos a fim de possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas no SEBRAE/RS e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos a serem contratados

2.1 O processo de execução do objeto contratual demandará a descrição de 85 (oitenta e cinco) cargos, em todas as 28 (vinte e oito) áreas da entidade. Considerando que há cargos com elevado número de ocupantes, as 85 descrições finais deverão ser baseadas nas descrições de um ou mais ocupantes do mesmo cargo visando abranger a totalidade das responsabilidades (o total de descrições-base será de 116).

2.2 O serviço deverá ser prestado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta comercial deverá ser elaborada e o serviço deverá ser executado de acordo com as seguintes etapas, no mínimo:

MÓDULO 1

Etapa 1. Apresentação do currículo do responsável pela condução do projeto ao gestor do contrato, no início do serviço.

Etapa 2. Apresentação do currículo dos consultores que participarão do projeto ao gestor do contrato, sendo que a equipe deverá ser composta apenas de profissionais de nível sênior.

Observação: o SEBRAE/RS reserva-se o direito de aceitar ou solicitar substituição do profissional apresentado pela CONTRATADA, antes do início da execução contratual, ou seja, quando da avaliação curricular. Em havendo a negativa do SEBRAE/RS no tocante à aceitação do profissional apresentado, será dever contratual da CONTRATADA substituí-lo.

Etapa 3. Reunião de alinhamento (presencial, em Porto Alegre/RS, na Sede do SEBRAE/RS) com a Gerência de Gestão de Pessoas para entendimento do contexto do SEBRAE/RS, detalhamento da amostra, bem como a apresentação e validação da metodologia incluindo: principais características, estatísticas, principais clientes, abrangência do mercado salarial pesquisado, títulos e/ou registros de marcas/propriedade da metodologia ou representação autorizada em nível nacional e ou internacional e cronograma de atividades.

Etapa 4. Realização de apresentação da metodologia, etapas e cronograma para os diretores e gerentes do SEBRAE/RS, em 1 (uma) reunião presencial em Porto Alegre/RS.

Etapa 5. Realização de 8 (oito) treinamentos/workshops com, no máximo, 15 participantes por turma, com duração máxima de 4 (quatro) horas para o preenchimento da descrição de cargo de acordo com o método proposto. Os participantes deverão sair da atividade com a descrição de cargo pronta.

Etapa 6. Entrega à Gerência de Gestão de Pessoas de 100% (cem por cento) das descrições de cargo constantes da amostra.

MÓDULO 2

Etapa 7. Análise e agrupamento das descrições em um mesmo cargo e/ou segregação em funções, quando cabível. Ex: Cargo Gestor de Projetos Jr, Pl e Sr: em decorrência da análise de conteúdo realizada pela consultoria esta poderá recomendar que seja considerado um único cargo sem distinção de senioridade.

Etapa 8. Pontuação de todos os cargos conforme a metodologia proposta.

Etapa 9. Entrega de relatório conclusivo (impresso e em meio eletrônico), em 4 (quatro) vias, contendo:

- descrição da metodologia,
- etapas do trabalho realizado,
- discriminação da amostra,
- descrições de cargo pontuadas e
- tabela de pontuação dos cargos.

Etapa 10. Apresentação do trabalho e conclusões em reunião presencial para a Gerência de Gestão de Pessoas e para a Diretoria do SEBRAE/RS.

2.4. A proposta comercial deverá incluir TODAS as despesas decorrentes da prestação do serviço independente da licitante vencedora possuir sede em Porto Alegre ou fora desta cidade. As despesas com viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem, reprodução de material, locação de salas e equipamentos ou quaisquer outras despesas dos consultores decorrentes da execução dos serviços não serão reembolsadas ou pagas de forma adicional. As despesas de viagens, deslocamento e alimentação dos empregados envolvidos na atividade são de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Documentação requerida para habilitação (técnica)

3.1 Listagem de clientes que compõe base de dados salarial nacional por pontos, com no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) empresas onde tenham sido avaliados mais de 85 (oitenta e cinco) cargos, semelhante ao objeto desta licitação, e que seja atualizada anualmente para futuras consultas.

3.2 Listagem de clientes, que tenham contratado o serviço de consultoria em descrição e avaliação de cargos, com os respectivos contatos.

3.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por uma ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde tenha avaliado pelo sistema de pontos uma quantidade igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) cargos, semelhante ao objeto desta licitação. Os atestados deverão ser entregues em papel timbrado de quem o expedir, contendo a data de prestação do serviço, data de emissão do atestado, dados do emitente (nome, cargo e cpf).

4. Obrigações e responsabilidades da contratada

4.1 Iniciar a prestação/execução dos serviços, imediatamente, após a assinatura do Contrato;

4.2 Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de Licitação.

4.3 Concluir o cronograma de atividades em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e executar os serviços dentro de um período de 90 (noventa) dias corridos, iniciando a contagem no 10º dia após a assinatura do contrato;

4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE/RS;

4.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/RS, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

4.6 Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução do objeto da Licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital-Convite tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora;

4.7 Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;

4.9 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

4.10 Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiaria do CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa;

4.11 A CONTRATADA compromete-se a manter em sigilo todas e quaisquer informações a que venha ter acesso quando da execução do serviço, quer sobre o negócio, quer sobre pessoas.

5. Considerações Finais

5.1 Da forma de pagamento

5.1.1 O pagamento ocorrerá de acordo com a medição e efetiva entrega técnica dos serviços (considerados: módulo à módulo), sendo que o pagamento ocorrerá em duas parcelas (por módulo concluído e efetivamente entregue), sendo a primeira parcela paga após a conclusão do 1º módulo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de arquivo contendo todas as descrições de cargo revisadas comprovando a realização das atividades e a aceitação técnica da área gestora do contrato (Gerência de Gestão de Pessoas). Esta parcela compreende 50% do valor total contratado.

5.1.2 A segunda parcela será paga após a conclusão do 2º módulo, mediante apresentação da nota fiscal, entrega dos relatórios previstos nas etapas e aceitação técnica da área gestora do contrato (Gerência de Gestão de Pessoas). Esta parcela compreende 50% do valor total contratado.

O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o CONTRATANTE como comprovante do pagamento.

A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e à Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

O SEBRAE/RS, após a apresentação das Notas Fiscais, reserva-se o direito de efetuar os pagamentos, em até 15 (dias) após a entrega dos respectivos documentos fiscais. Os pagamentos estão sujeitos, ainda, à apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal solicitados neste Edital.

Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente e imputável à matéria.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irajustável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

6. Gestor/fiscalizador do contrato

Denise Pinto Ribeiro

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXX de 2013

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **CONVITE 020/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados não serão reajustados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias;
2. O preço comprehende todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, taxas, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes (fretes), alimentação, deslocamentos, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
3. Todas as despesas com viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem, reprodução de material, locação de salas e equipamentos ou quaisquer outras despesas dos consultores decorrentes da execução dos serviços não serão reembolsadas ou pagas de forma adicional pelo SEBRAE/RS;
4. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Convite nº 020/2013;
5. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descrição e pontuação de cargos a fim de possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas no SEBRAE/RS e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos.

Item	Descrição do Objeto	Valor total, em Reais
01	Prestação de serviços de descrição e pontuação de cargos a fim de possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas no SEBRAE/RS e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos.	
Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso)		

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega das respectivos documentos fiscais.

Informações bancárias: Banco:.....Agência:..... Conta-corrente:.....

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em **XXX de XXX de 2013**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – CONVITE Nº 020/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para descrição e avaliação de cargos em metodologia por pontos, visando possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas pelos colaboradores do **CONTRATANTE** e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Convite nº 020/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento;
- 2) Disponibilizar e instruir os profissionais para execução dos serviços na sede do **CONTRATANTE**, devendo substitui-los por solicitação do mesmo;
- 3) Concluir o cronograma de atividades em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato;
- 4) Entregar ao **CONTRATANTE** arquivo contendo todas as descrições de cargo revisadas comprovando a realização das atividades do Módulo 1;
- 5) Entregar ao **CONTRATANTE** relatório de todas as etapas;
- 6) Executar a prestação de serviços no prazo de **90 (noventa) dias ininterruptos**, a contar da data de aceite do cronograma de atividades pelo **CONTRATANTE**;
- 7) Manter atualizada a base de dados salariais nacionais, classificada por pontos e com no mínimo 250 empresas, durante pelo menos 3 (três) anos após o encerramento da vigência contratual, disponibilizando-a ao **CONTRATANTE** para eventual consulta;
- 8) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **Convite nº 020/2013**;
- 9) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas no instrumento convocatório;
- 10) Manter sigilo de quaisquer dados e informações que obtiver acesso na execução dos serviços objeto do presente instrumento;
- 11) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 12) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 13) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 14) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 15) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- 16) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2) Disponibilizar local em suas dependências para a execução dos serviços de reuniões de treinamentos;
- 3) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 4) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 5) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

DAS PRERROGATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor total de **R\$ XXXXXX**, em 02 (duas) parcelas, conforme descrito abaixo:

- **1^a parcela**, no valor de R\$ XXXX, correspondente a 50% do valor total, após entrega do arquivo contendo todas as descrições de cargo revisadas e aprovação da Gestora do contrato;
- **2^a parcela**, no valor de R\$ XXXX, correspondente a 50% do valor total, após a entrega dos relatórios previstos nas etapas e conclusão do serviço - **Etapa 10**, mediante a aprovação da Gestora do contrato.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais na sede do **CONTRATANTE**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis das datas previstas para pagamento, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de ressarcimento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser resarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Após a realização do Módulo 1 a prestação dos serviços será avaliada, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, mediante simples comunicação à **CONTRATADA**, sem que a mesma seja devido qualquer espécie de ressarcimento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigerá pelo período de **06 (seis) meses**.

Parágrafo Único: Ocorrendo a conclusão da prestação de serviços antes da data prevista no *caput*, o contrato se dará por extinto na data de quitação da 2^a parcela do pagamento.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual** e/ou **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite estabelecido na respectiva notificação.

Parágrafo Único: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas do **CONTRATANTE**, através da funcionária **Denise Pinto Ribeiro**, Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta desta funcionária, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

ANEXO I – da minuta do contrato

1. O processo de execução do objeto contratual demandará a descrição de 85 (oitenta e cinco) cargos, em todas as 28 (vinte e oito) áreas do **CONTRATANTE**.
2. Considerando que há cargos com elevado número de ocupantes, as 85 descrições finais deverão ser baseadas nas descrições de um ou mais ocupantes do mesmo cargo visando abranger a totalidade das responsabilidades (o total de descrições-base será de 116).
3. O serviço de descrição de cargos, bem como reuniões e treinamentos/workshops deverão ser executados em Porto Alegre, **na sede do CONTRATANTE, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre – RS**.
4. As demais atividades serão executadas na sede da **CONTRATADA**.
5. O serviço consultoria para descrição e avaliação de cargos em metodologia por pontos, visando possibilitar ajustes necessários às atividades desempenhadas pelos colaboradores do **CONTRATANTE** e a comparação salarial com o mercado a partir de pontos. Deverá ser executado de acordo com as seguintes etapas:

I - MÓDULO 1

Etapa 1. Apresentação do currículo do responsável pela condução do projeto ao gestor do contrato.

Etapa 2. Apresentação do currículo dos consultores que participarão do projeto ao gestor do contrato, sendo que a equipe deverá ser composta apenas de profissionais de nível sênior.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aceitar ou solicitar substituição do profissional apresentado pela **CONTRATADA** nas **Etapas 1 e 2**.

Havendo a negativa do **CONTRATANTE** no tocante à aceitação do profissional apresentado, a **CONTRATADA** está obrigada a substituí-lo, sob pena de descumprimento de obrigação contratual.

Etapa 3 Reunião de alinhamento (presencial, em Porto Alegre - RS) com a Gerência de Gestão de Pessoas para entendimento do contexto do **CONTRATANTE**, detalhamento da amostra, bem como a apresentação e validação da metodologia incluindo: principais características, estatísticas, principais clientes, abrangência do mercado salarial pesquisado, títulos e/ou registros de marcas/propriedade da metodologia ou representação autorizada em nível nacional e ou internacional e cronograma de atividades.

Etapa 4. Realização de apresentação da metodologia, etapas e cronograma para os diretores e gerentes do **CONTRATANTE**, em 1 (uma) reunião presencial em Porto Alegre - RS.

Etapa 5. Realização de 8 (oito) treinamentos/workshops com, no máximo, 15 participantes por turma, com duração máxima de 4 (quatro) horas para o preenchimento da descrição de cargo de acordo com o método proposto. Os participantes deverão sair da atividade com a descrição de cargo pronta.

Etapa 6. Entrega à Gerência de Gestão de Pessoas de 100% (cem por cento) das descrições de cargo constantes da amostra.

II - MÓDULO 2

Etapa 7. Análise e agrupamento das descrições em um mesmo cargo e/ou segregação em funções, quando cabível.

Ex: Cargo Gestor de Projetos Jr, Pl e Sr: em decorrência da análise de conteúdo realizada pela consultoria esta poderá recomendar que seja considerado um único cargo sem distinção de senioridade.

Etapa 8. Pontuação de todos os cargos conforme a metodologia proposta.

Etapa 9. Entrega de relatório conclusivo (impresso e em meio eletrônico), em 4 (quatro) vias, contendo:

- descrição da metodologia,
- etapas do trabalho realizado,
- discriminação da amostra,
- descrições de cargo pontuadas e
- tabela de pontuação dos cargos.

Etapa 10. Apresentação do trabalho e conclusões em reunião presencial para a Gerência de Gestão de Pessoas e para a Diretoria do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 020/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A

SEBRAE/RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONVITE 020/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (prestação de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXde XXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante